



disc.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

Nº _____

Camara nº 17/62
PROJETO DE LEI 17/62

Concede auxílio mensal ao Sr.
Germano E. F. Schmitz.-

ALDO LUIZ GERMANO BERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,
FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere o Art. 50,
Inc. II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - É o Executivo autorizado a conceder ao Sr.
Germano E. F. Schmitz, o auxílio mensal de Cr\$. 5.000,00 (Cinco
Mil Cruzeiros).-, a partir de 2 de Janeiro de 1962.-

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação revogadas as disposições em contrario.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, 3 de Maio de 1962.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

Nº 94.

M E N S A G E M.

Agudo, 11 de Maio de 1962.

Exmo. Sr.
Edwino C. Friedrich
M.D. Presidente da Câmara de Vereadores
Nesta.

Senhor Presidente.

Anexo a presente mensagem, segue o projeto de lei que concede auxílio mensal ao Sr. Germano E. F. Schmitz, para a sua devida aprovação. O auxílio mensal proposto é na ordem de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), baseado no atual salário mínimo e não fizemos proposta do pagamento integral do salário, por entendermos, não ser possível o pagamento já que o Sr. Germano E.F. Schmitz, nunca foi professor municipal nomeado ou contratado. Foi somente professor subvencionado. Sabemos, todavia, que o referido senhor, durante longos 29 anos serviu a nossa coletividade como professor na Escola José Bonifácio e o fez com os maiores sacrifícios, trabalhando inclusive quase de graça, como o podemos dizer. Não conseguiu, por isto, reunir reservas suficientes para se manter de agora para diante até seus últimos dias e achamos justo consignar-lhe este auxílio. Por se tratar de Sociedade Particular mantenedora da Escola José Bonifácio que o tinha como professor, sempre de poucos recursos e, possivelmente, ainda destituída de maiores conhedimentos, não foi feita contribuição ao IAPC, onde poderia obter agora a sua pensão mensal. Não teria o Sr. Germano E. F. Schmitz desistido de lecionar na referida escola deste ano em diante, não fosse a exigência dos próprios interessados na zona daquela aula que, convenhamos, dado sua avançada idade não mais reunia as condições de professor para a atualidade.

Acredito que o projeto em evidência dispensa de maiores esclarecimentos pois, todos os vereadores conhecem a situação do referido professor.

Na esperança de contar com a atenção da casa, firmo-me.

Atenciosamente

Ado Luiz Germano Souza
Prefeito Municipal.